

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, abertura de processo para contratação de empresa especializada, visando a confecção de **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, CORDÃO DIGITAL E PORTA CRACHÁ** para atender a demanda do NRHS -**Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento (Seab), situada na Rua dos Funcionários, 1559 – Curitiba – Paraná, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO	Descrição do Objeto	QTDE	Valor Unitário	Valor Total R\$
Item 1	Cartão de identificação	160	4,50	720,00
Item 2	Cordão Digital	100	3,40	340,00
Item 3	Porta Crachá	108	1,23	132,84
VALOR TOTAL R\$				1.192,84

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cartão de identificação 125 khz, na cor branca, com impressão frontal e verso, bordas arredondadas, material pvc, medindo 54 x 86 mm, formato vertical, personalizado, com impressão frontal e verso feita, bordas arredondadas, material pvc, comprimento 8,6 cm, largura 5,4 cm, formato vertical.

Item 2 - Cordão digital de 20 mm, material poliéster, cor: azul-escuro, aplicação crachá, personalizado com a inscrição “SEAB”, sem relevo, acabamento impressão na cor amarelo, com argola e prendedor jacaré.

Item 2 - transparente, comprimento 8,6 cm, largura 5,4 cm, formato vertical, material plástico transparente leitoso.

1.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de confeccionar e realizar os serviços de finalização do objeto, após a emissão do empenho estimativo e de acordo com o quantitativo requisitado pela SEAB, no endereço: Rua dos Funcionários, N° 1582, Cabral, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de identificação dos servidores desta SEAB perante Órgãos Públicos, Autoridades e Empresas. Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021:

3.2 - Cotações de fornecedores;

3.3 - A planilha de formação de preços elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$ 1.192,84 (mil cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

4 – DO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de prestação de serviços e está distribuído em Lote Único com 3 (três) itens.

5 - CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A contratação é exclusiva para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP , conforme os termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 - O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja incomplacência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.1.14 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à venda, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços;

7.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.2.12 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à

Administração;

b. O fiscal da prestação do serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.13 A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste serviço, se estiver em desacordo com as especificações;

7.2.14 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a SEAB;

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

8.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem

como, cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente para contratações diretas.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

Raul da Silva Alves
Assistente Administrativo

De acordo:
Geraldo dos Santos Souza
Chefe do NRHS